



PROCESSO	00179.002793/2023-64
INTERESSADO	Candidato à eleição
ASSUNTO	Esclarecimento de dúvidas

DELIBERAÇÃO Nº 013/2023 – CE-SP

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP , reunida em São Paulo-SP, no Microsoft Teams, no dia 08 de agosto de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 do Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os questionamentos contidos no e-mail 0060681;

Considerando a Resolução nº 179 do CAU/BR , de 22 de agosto de 2019, que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do CAU/BR e dos CAU/UF.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0129-07/2022 do CAU/BR que aprova o Calendário Eleitoral das eleições 2023 do CAU.

DELIBERA:

- 1- Informar que a declaração referente ao registro do pedido de candidatura de chapa, está determinada no art. 46 da Resolução CAU/BR nº 179/2019, sendo efetivada exclusivamente por meio do SIEN, pelo responsável da chapa, conforme determinado no § 1º do mesmo artigo.
- 2- Comunicar que o Regulamento Eleitoral não prevê posição para presidente e vice-presidente na lista de composição da chapa, sendo necessário observar as disposições dos artigos 166 e 176 do Regimento Interno do CAU/SP.
- 3- Esclarecer que a substituição é um procedimento previsto no Regulamento Eleitoral, podendo acontecer de forma voluntária ou não, conforme Resolução 179/2019 do CAU/BR. Os prazos estabelecidos para substituição de candidatos estão previstos na Deliberação Plenária DPOBR Nº 0129-07/2022, que pode ser acessada por meio do link <https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/deliberacaoplenaria-dpobr-0129-07.pdf>.
- 4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
1 CE-SP	Envio desta Deliberação à Secretaria da Presidência do CAU/SP para conhecimento e publicação.	03 dias
2 CE-SP	Envio desta Deliberação por e-mail ao interessado	03 dias

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 08 de agosto de 2023.

8ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Daniel Todtmann Montandon	X			
Coordenadora-Adjunta	Paula Bittencourt Poggi Pollini	X			
Membro	Heliton Escorpeli	X			
Membro	Renato Mario Daud	X			
Membro	Rosimaura Souza Cruz	X			

Histórico da votação:

8ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

Data: 08/08/2023

Matéria em votação: Esclarecimentos de dúvidas

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Daniel Todtmann Montandon

Assessoria Técnica: Carlos Eduardo de Lima e Gisele Gomes de Vitto



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TODTMANN MONTANDON**, **Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 10:35, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **21ADFFF1** e informando o identificador **0065446**.